

LEI Nº 4

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único – Por merecimento é promovido do Padrão “M” para o Padrão “Q” do quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal da Lapa, o Fiscal Bruno Dietrich.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal